



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição nº 136

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução descrito na cláusula terceira, bem como valor do contrato original nº. 738/2012 – Tomada de Preços nº 009/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de execução descrito na cláusula terceira do contrato original, que encerraria aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (05/09/12), passando a encerrar-se aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04/04/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 738/2012 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VANTUIL MACHADO DE OLIVEIRA E RUA ANQUELINA SILVEIRA DE MELO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 348007-2/2010.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (10/08/2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 738/2012 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AV. BRASIL, ENTRE A RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA E AV. EUGENIO BASTIANI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA CONSTRUTORA MAXIMA DE LONDRINA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA CONSTRUTORA MAXIMA DE LONDRINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.240.303/0001-03, neste ato, representada pela Sra. **KAMILA MATEUS**, portador da CPF nº 076.690.479-25 e RG nº 10.052.708-1 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 738/2012 – CARTA CONVITE Nº 14/12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AV. BRASIL, ENTRE A RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA E AV. EUGENIO BASTIANI**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AV. BRASIL, ENTRE A RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA E AV. EUGENIO BASTIANI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo aditar o contrato original, alterando o valor descrito na cláusula quarta do contrato nº. 738/2012.

Tal acréscimo tem por justificativa a alteração na quantidade dos itens conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Poste Ornamental Telefônico em tubo de aço com 9mts de altura, galvanizado com braços duplos fixados por meio de base soldada ao poste para fixação sobre fundação de concreto e base galvanizado a fogo (Especificação no projeto)	UND	6,00	3.650,0000	21.900,00
2	Luminária fechada em	UND	12,00	640,0000	7.680,00

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 5536/2012

SUMULA: Dispõe sobre Recesso entre os dias 21/12/2012 à 06/01/2013 nas repartições Públicas Municipais.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Recesso nas repartições Públicas Municipais, entre os dias 21 de dezembro de 2012 à 06 de janeiro de 2013, devendo permanecer em atividades normais os serviços essenciais do Município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 738/2012 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VANTUIL MACHADO DE OLIVEIRA E RUA ANQUELINA SILVEIRA DE MELO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 348007-2/2010.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na cidade de Faxinal – PR, sito à Av. Brasil, 128, CEP: 86.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.124.254/0001-83, neste ato, representada pelo **Sr. JOSÉ ROBERTO CAMACHO**, portador do RG nº 5.818.577-9 e CPF nº 826.104.369-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 738/2012 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VANTUIL MACHADO DE OLIVEIRA E RUA ANQUELINA SILVEIRA DE MELO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 348007-2/2010**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VANTUIL MACHADO DE OLIVEIRA E RUA ANQUELINA SILVEIRA DE MELO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 348007-2/2010**.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição nº 136

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	alumínio fundido com difusor em policarbonato (Especificação no Memorial)				
3	Reator para Lâmpada Vapor Metálica 250W	UND	12,00	72,0000	864,00
4	LAMPADA VAPOR METALICA 250 wats - OVAL	UND	12,00	51,0000	612,00
5	Cabo Flexível de cobre 10,0 MM² Isolação 600V	MTS	620,00	4,8000	2.976,00
6	Cabo Flexível de Cobre 2,5MM² Isolação 600V	MTS	230,00	2,1600	496,80
7	Conector Tipo Split-Bolt 35,00MM²	UND	3,00	13,3000	39,90
8	HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 3,00M	UND	6,00	21,1500	126,90
9	Fita Auto-Fusão (ROLO)	UND	3,00	17,9500	53,85
10	CIMENTO 50 KG	SACO	2,00	23,8500	47,70
11	AREIA LAVADA	M³	0,5	69,0000	34,50
12	PEDRA BRITADA 1	M3	0,5	53,0000	26,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R\$ 34.858,15 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), passando a ser o valor global do contrato que era de R\$ 147.702,20 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), para R\$ 182.560,35 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do DO CONTRATO Nº 783/2012 - CARTA CONVITE Nº 14/12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AV. BRASIL, ENTRE A RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA E AV. EUGENIO BASTIANI.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e doze (18/12/2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 5538/2012.

SÚMULA: Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2.013.

O Sr. Adilson Jose Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no Artigo 669 da Lei n. 1.185 de 01/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica fixado o valor de **R\$. 33,26 (Trinta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)**, para a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2013.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de Janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em, 20 de Dezembro de 2012.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5535/2012.

Súmula: Atualiza os valores da MGv – Mapa Genérico de Valores, para o exercício de 2013 e da outras providências.

O Sr. Adilson Jose Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no § 2º do Artigo 13 e da Lei n. 1.185 de 01/12/2006.

DECRETA:

ART. 1º – Os valores da MGv – Mapa Genérico de Valores, para lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2013, serão atualizados em **5,00% (cinco por cento)**.

Parágrafo Único – O índice aplicado no artigo primeiro, tem a sua projeção justificada diante do percentual no **IPCA (IBGE)**, no período de **Dezembro de 2011 a Novembro de 2012**.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 19 de Dezembro de 2012.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.626

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º -

Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição nº 136

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.002 Departamento de Ensino Fundamental

14.002.12.361.0016.2061

Manutenção do
Ensino
Fundamental
VENCIMENTOS
E VANTAGENS
FIXAS –
PESSOAL
CIVIL

417 3.1.90.11.00.00

01000 210.000,00

TOTAL 210.000,00

Art.2º-

Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.3.25.01.99.67.00

Remuneração Transferência Convênio
Calçário, Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento / Caixa – 3.400,00
Convênio nº 759562/2011

TOTAL GERAL 3.400,00

Art.2º -

Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir.

Art.3º-

Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos e/ou despesas objeto do presente Crédito Adicional Suplementar.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
-------------	-----------	-------	--------------

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.002 Departamento de Ensino Fundamental

14.002.12.361.0016.2062

Manutenção da Educação
Básica/Ensino Fundamental -
Fundeb 60%
VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL

446 3.1.90.11.00.00

01101 210.000,00

TOTAL 210.000,00

Art.4º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e doze. (20.12.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.628

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e doze. (20.12.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.627

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º-

Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – Departamento de Assistência ao Educando

14.003.12.361.0016.2.071

Local: 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições 6.500,00

TOTAL GERAL 6.500,00

Art.1º-

Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Art.2º -

Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – Departamento de Assistência ao Educando

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

002 – Departamento de Agricultura

17.002.20.601.0027.2.080

3.3.90.93.00.00

Local: 3.1.802 Indenização e Restituições 3.400,00

TOTAL GERAL 3.400,00

14.003.12.361.0016.2.071 3.3.90.33.00.00

Local: 503 Passagens e Desp. c/ Fonte: 3.1.119 locomoção 6.500,00

TOTAL GERAL 6.500,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 18 de dezembro de 2012

Ano I

Edição nº 136

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos e/ou despesas objeto do presente Crédito Adicional Suplementar.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e doze. (20.12.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.